



MENSAGEM nº 05/2022

Aracoiaba (CE), 07 de março de 2022.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Submeto à consideração desta Augusta Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente projeto de lei que visa criar o “Auxílio Gestante” no âmbito do Programa de Gestão da Política de Assistência Social.

A presente proposição tem como finalidade assegurar às gestantes, de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, comprovadamente acompanhadas na gravidez nas unidades de saúde pública do Município, uma ajuda financeira com a finalidade de propiciar uma melhor alimentação e de saúde da gestante e do bebê, evitando a desnutrição e diminuindo consideravelmente o risco de mortalidade infantil.

Portanto, com tal benefício, fica assegurada à gestante, durante a gestação e até 90 dias após o parto, ou seja, também no principal período de amamentação, sendo muito importante esse auxílio financeiro, principalmente nesse momento em que a população ainda sofre com os efeitos causados pela pandemia do Coronavírus.

Desta forma, a presente proposição visa ampliar a rede de acolhimento realizada no âmbito do Programa de Gestão de Política de Assistência Social, dando à mulher gestante carente, que é aquela que mais necessita de amparo, dignidade e conforto, através de ajuda financeira para propiciar uma alimentação mais adequada para si e para o bebê.

Pelo exposto e por considerar adequado e oportuno o presente Projeto de Lei, solicito a essa Egrégia Câmara sua aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 07 de março de 2022.


THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Aracoiaba, 07 de março de 2022.

CRIA O “AUXÍLIO GESTANTE” NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o “Auxílio Gestante” no âmbito do Programa de Gestão da Política de Assistência Social do município de Aracoiaba, como forma de ajuda financeira às mulheres gestantes de baixa renda, residentes no Município de Aracoiaba.

Art. 2º – O valor do benefício será de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago mensalmente para a gestante durante todo o período da gravidez até 90 dias após o parto.

Art. 3º – Terá direito ao recebimento do benefício a gestante residente no Município de Aracoiaba, devidamente constante do Cadastro Único local, atualizado, e em situação de vulnerabilidade social, com o acompanhamento da gravidez em unidade de saúde pública municipal.

Art. 4º – O pagamento inicial será concedido à gestante que comprovar a gravidez e o pré-natal mediante documento (atestado) expedido pela unidade de saúde municipal competente e a partir daí será condição para a continuidade ao recebimento do benefício a apresentação mensal o cartão de acompanhamento do pré-natal.

Art. 5º – Havendo a interrupção da gravidez por qualquer causa será cessado o benefício imediatamente, ficando a beneficiária responsável em informar a Secretaria de Proteção Social e Cidadania, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente, além de outras medidas legais cabíveis.



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

Art. 6º – Fica a Secretaria de Proteção Social e Cidadania, por meio dos CRAS, responsável pelo recebimento e análise das solicitações referentes a concessão do benefício, devendo a Secretaria de Saúde prestar informações mensais da situação de cada beneficiária e auxiliar àquela no acompanhamento e fiscalização durante todo o período de concessão do “Auxílio Gestante”.

Parágrafo único – São documentos necessários quando da solicitação do benefício pela gestante:

- a) Documento de Identificação e CPF;
- b) Comprovante de Residência no Município de Aracoiaba;
- c) Cartão do SUS;
- d) Cartão do pré-natal;
- e) Informação de Conta bancária;

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações a serem criadas no orçamento vigente de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 07 de março de 2022.



THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal